

GUIA PARA IDENTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO

DO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO CENSO ESCOLAR

**ORIENTAÇÕES PARA AS REDES DE ENSINO SOBRE
PROCEDIMENTOS EDUCACIONAIS DE IDENTIFICAÇÃO E
REGISTRO DE ESTUDANTES PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Direitos Autorais

© Ministério da Educação, 2026.

Este documento pode ser reproduzido e distribuído, no todo ou em parte, desde que citada a fonte. Proibida a comercialização.

Disponível em:

<https://www.gov.br/mec/pt-br/pnee>



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	6
--------------------------	----------

PARTE I: FUNDAMENTOS DA IDENTIFICAÇÃO DO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	7
---	----------

1.1 Por que identificar estudantes público da educação especial?	7
1.2 Diferença entre identificação educacional e diagnóstico clínico do campo da saúde.....	7
1.3 O papel do Censo Escolar na formulação de políticas públicas.....	8
1.4 O direito à educação, que inclui o AEE, não depende de diagnóstico ou laudo do campo da saúde.....	9

PARTE II: FONTES DE INFORMAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO EDUCACIONAL	10
--	-----------

2.1 Documentação apresentada pela família ou pelo estudante.....	11
2.2 Documentação pedagógica anterior.....	11
2.3 Registros produzidos pela escola	12
2.4 Organização e guarda documental.....	12

PARTE III: PROCEDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO EDUCACIONAL.....	13
--	-----------

3.1 Fluxo geral para identificação educacional e declaração no Censo Escolar.....	13
3.2 Princípios para o enquadramento nas categorias utilizadas pelo Censo Escolar.....	15
3.3 Situações em que há documentos do campo da saúde.....	16
3.4 Situações em que não há documentos do campo da saúde.....	16

PARTE IV: IDENTIFICAÇÃO DAS CATEGORIAS UTILIZADAS NO CENSO ESCOLAR.....17

4.1 Deficiência Física.....	18
4.2 Baixa Visão.....	19
4.3 Visão Monocular.....	20
4.4 Cegueira	22
4.5 Deficiência Auditiva.....	23
4.6 Surdez	24
4.7 Surdocegueira	26
4.8 Deficiência Intelectual.....	28
4.9 Transtorno do Espectro Autista (TEA).....	30
4.10 Altas Habilidades e Superdotação.....	33

PARTE V: SITUAÇÕES ESPECÍFICAS36

5.1 Quando a família não apresenta documentação elaborada por profissionais da saúde.....	36
5.2 Quando a família e/ou o estudante não estão de acordo com a identificação educacional do estudante como público da educação especial.....	37
5.3 Quando o estudante frequenta o Atendimento Educacional Especializado (AEE) sem existência de documentação elaborada por profissionais de saúde ou avaliação biopsicossocial	38
5.4 Quando existem indícios de enquadramento em algum dos públicos da educação especial, mas a identificação educacional ainda não foi concluída	39
5.5 Quando há divergência entre documentos existentes e registros produzidos pela escola.....	40

5.6 Transferência de estudantes entre redes ou unidades escolares.....	41
--	----

PARTE VI: SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E CENSO ESCOLAR.....43

6.1 O que deve ser registrado.....	43
------------------------------------	----

6.2.1 Registro de matrícula do estudante no Atendimento Educacional Especializado (AEE).....	45
--	----

6.3 Erros mais frequentes	47
---------------------------------	----

6.4 Procedimentos de revisão dos registros.....	48
---	----

6.5 Produção de dados para planejamento das políticas públicas de educação.....	49
---	----

PARTE VII: PERGUNTAS FREQUENTES51

ANEXO I – MODELO DE FICHA DE IDENTIFICAÇÃO EDUCACIONAL.....	52
---	----

ANEXO II – FLUXO DE IDENTIFICAÇÃO EDUCACIONAL PARA FINS DE DECLARAÇÃO NO CENSO ESCOLAR	56
--	----

ANEXO III – REFERÊNCIAS NORMATIVAS	57
--	----

APRESENTAÇÃO

A identificação dos estudantes público da educação especial constitui etapa relevante para a garantia do direito à educação inclusiva e para a produção das informações educacionais utilizadas no planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas.

No contexto do Censo Escolar da Educação Básica, a adequada identificação desses estudantes contribui para que os sistemas de ensino disponham de informações consistentes sobre a oferta educacional, os recursos de acessibilidade, os serviços e os apoios necessários à garantia do acesso, da participação, da aprendizagem e da permanência dos estudantes na escola comum.

Além disso, outro aspecto central na qualidade da informação prestada ao Censo Escolar da Educação Básica diz respeito ao financiamento da educação, já que os recursos do Fundeb usam estes dados para o cômputo do recurso financeiro a ser distribuído às redes de ensino.

Embora a legislação educacional brasileira não condicione o acesso à educação especial, ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) ou aos recursos de acessibilidade à apresentação de laudo médico, estudos e levantamentos realizados nos sistemas de ensino indicam que a utilização do laudo como requisito para identificação e registro ainda constitui prática recorrente em muitas redes e unidades escolares.

Essa situação pode produzir dificuldades para a identificação educacional dos estudantes e contribuir para a subidentificação e subnotificação do público da educação especial nos registros educacionais, especialmente nos casos em que as famílias não dispõem de documentação emitida por profissionais da saúde ou enfrentam dificuldades de acesso aos serviços de saúde e avaliação especializada.

O presente guia foi elaborado com o objetivo de orientar as redes de ensino e as unidades escolares sobre procedimentos de identificação educacional e declaração dos estudantes público da educação especial no Censo Escolar.

O documento parte do reconhecimento de que a identificação educacional possui finalidade própria e se distingue das avaliações e registros documentais realizados no campo da saúde. Sua função é exclusivamente subsidiar o planejamento educacional, a oferta de recursos de acessibilidade, serviços e apoios, a eliminação de barreiras à participação e a adequada produção e sistematização de informações educacionais.

As orientações aqui apresentadas buscam apoiar gestores, equipes pedagógicas, professores de sala comum e de Atendimento Educacional Especializado (AEE), técnicos educacionais e demais profissionais envolvidos nos processos de identificação e registro das informações educacionais, contribuindo para a produção de dados mais consistentes e para o fortalecimento das políticas de educação especial inclusiva.

As orientações contidas neste guia fundamentam-se na legislação educacional brasileira e na legislação de proteção dos direitos das pessoas com deficiência, nos instrumentos internacionais de direitos humanos incorporados ao ordenamento jurídico nacional e nas normativas vigentes do Ministério da Educação e do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). As principais referências normativas utilizadas em sua elaboração encontram-se reunidas nos anexos deste documento.

PARTE I: FUNDAMENTOS DA IDENTIFICAÇÃO DO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

1.1 Por que identificar estudantes público da educação especial?

A identificação dos estudantes público da educação especial constitui etapa fundamental para a garantia do direito à educação inclusiva e para a organização das respostas educacionais necessárias à permanência, à participação e à aprendizagem de todos os estudantes, bem como para a distribuição de recursos financeiros para as redes de ensino no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Por meio da identificação, as escolas e redes de ensino podem planejar a oferta de recursos de acessibilidade, serviços, apoios e estratégias pedagógicas compatíveis com a necessidade de superação das barreiras identificadas no contexto educacional, que produzem, na relação com o estudante, a experiência da deficiência.

No âmbito do Censo Escolar, a identificação adequada dos estudantes público da educação especial possibilita a produção de dados utilizados no planejamento, monitoramento, avaliação e financiamento das políticas públicas educacionais, contribuindo para a organização da oferta educacional e para a garantia do direito à educação com equidade.

SÃO ESTUDANTES PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Os estudantes com deficiência, estudantes com transtorno do espectro autista, estudantes com altas habilidades/superdotação.

1.2 Diferença entre identificação educacional e diagnóstico clínico do campo da saúde

A identificação educacional e o diagnóstico do campo da saúde clínico são processos distintos, realizados por instituições e profissionais específicos, com naturezas, procedimentos e finalidades próprias.

O diagnóstico clínico tem como finalidade reconhecer e avaliar condições de saúde, bem como definir a linha de cuidados adequada. Para isso, pode envolver procedimentos realizados por profissionais habilitados nas diversas áreas da saúde, observadas as normas aplicáveis a cada profissão.

A identificação educacional, por sua vez, possui finalidade pedagógica e administrativa. Como já explicitado, sua função é exclusivamente subsidiar o planejamento educacional, a oferta de recursos de acessibilidade, serviços e apoios, a organização das estratégias pedagógicas e a produção das informações educacionais necessárias à gestão das políticas públicas e seu financiamento.

Enquanto o diagnóstico se insere no campo da saúde, a identificação educacional se insere no campo da educação.

Por essa razão, a identificação educacional não substitui diagnósticos, avaliações clínicas ou avaliações biopsicossociais, assim como a inexistência de diagnóstico ou laudos do campo da saúde não deve impedir a realização dos procedimentos educacionais previstos na legislação e nas normativas educacionais vigentes.

Embora documentos produzidos por profissionais da saúde possam contribuir para o processo de identificação educacional, a escola produz informações essenciais sobre as condições de participação, aprendizagem, acessibilidade e escolarização dos estudantes, as quais devem ser consideradas nos processos de planejamento educacional e de declaração das informações educacionais.

IDENTIFICAÇÃO EDUCACIONAL NÃO É AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM SAÚDE

A identificação educacional realizada pela escola tem por finalidade apoiar o planejamento educacional, a oferta de recursos de acessibilidade, serviços e apoios, a eliminação de barreiras e a correta produção das informações educacionais.

Ela não substitui avaliações clínicas ou avaliações biopsicossociais e não produz efeitos para fins de saúde, assistência social, previdência ou certificação da deficiência.

1.3 O papel do Censo Escolar na formulação de políticas públicas

O Censo Escolar da Educação Básica é o principal instrumento de coleta de informações sobre a educação básica brasileira e constitui importante fonte de dados para o planejamento, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas educacionais.

As informações declaradas pelas escolas permitem conhecer a distribuição dos estudantes nas diferentes etapas, modalidades e contextos educacionais, subsidiando a tomada de decisões pelos sistemas de ensino, pelos órgãos responsáveis pela formulação das políticas públicas, pelos órgãos de controle externo e, ainda, para distribuição do Fundeb.

No caso da educação especial, os dados do Censo Escolar contribuem para o planejamento da oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE), o seu financiamento, as ações de acessibilidade, a formação de profissionais da educação, a disponibilização de recursos pedagógicos e a implementação de outras medidas voltadas à garantia do direito à educação.

A qualidade dessas informações depende da adequada identificação dos estudantes público da educação especial e da correta declaração dos dados pelas unidades escolares.

Quando estudantes que demandam recursos de acessibilidade, apoios ou serviços da educação especial deixam de ser identificados nos registros educacionais, os dados produzidos pelos sistemas de informação podem não refletir adequadamente a realidade da escolarização, comprometendo o planejamento e a implementação das políticas públicas.

Além disso, eventuais falhas na identificação dos estudantes podem levar à perda de recursos adicionais do Fundeb repassados às redes em função do AEE, definidos com base nos registros feitos no censo escolar. Nesse sentido, portanto, imprecisões ou ausências de dados implicam menos recursos para as redes.

Por essa razão, a identificação educacional e a declaração das informações no Censo Escolar constituem etapas centrais para a produção de dados educacionais consistentes e para o fortalecimento das políticas de educação inclusiva.

Os dados coletados pelo Censo Escolar possuem relevância estratégica para a efetivação dos direitos das pessoas com deficiência, em consonância com o disposto no art. 92 da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que prevê a coleta, sistematização e utilização de informações destinadas à formulação, gestão, monitoramento e avaliação de políticas públicas, bem como à identificação das barreiras que dificultam o exercício de direitos e a realização de estudos e pesquisas.

1.4 O direito à educação, que inclui o AEE, não depende de diagnóstico ou laudo do campo da saúde

O acesso à educação, aos recursos de acessibilidade, aos serviços e aos apoios previstos na legislação educacional brasileira não está condicionado à apresentação de diagnóstico ou laudo do campo da saúde.

A exigência de diagnóstico ou laudo do campo da saúde como requisito para o acesso a direitos educacionais constitui barreira para estudantes que enfrentam dificuldades de acesso aos serviços de saúde, à avaliação especializada ou à emissão de documentação.

Exigir diagnóstico ou laudo do campo da saúde para garantia de AEE pode aumentar as camadas de desigualdades entre estudantes com e sem deficiência, na medida em que pode haver territórios sem atendimento de saúde, ou inexistência de profissionais especializados.

Neste sentido, exigir diagnóstico ou laudo do campo da saúde para acesso a suportes no âmbito do AEE levaria à discriminação pela deficiência e cerceamento do direito à educação com garantia de padrão de qualidade.

Por essa razão, a legislação e as normativas educacionais brasileiras reconhecem que a identificação educacional da deficiência e dos apoios e recursos necessários pode ser realizada com base na documentação e nos registros produzidos no contexto escolar, observados os procedimentos adotados pelos sistemas de ensino, de acordo com a legislação nacional.

Embora o diagnóstico, o laudo, a avaliação biopsicossocial e outros documentos produzidos por profissionais de saúde possam contribuir para o planejamento educacional, sua inexistência não afasta a responsabilidade das escolas e das redes de ensino de garantir o acesso à educação, a oferta dos apoios necessários e a adequada produção das informações educacionais.

Conforme o Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, alterado pelo Decreto nº 12.773, de 8 de dezembro de 2025, a definição dos apoios e serviços da educação especial inclusiva fundamenta-se na avaliação realizada no estudo de caso. O Decreto estabelece, ainda, que a oferta de profissional de apoio escolar independe de diagnóstico, laudo, relatório ou qualquer outro documento emitido por profissional de saúde.

PARTE II:

FONTES DE INFORMAÇÃO

PARA IDENTIFICAÇÃO

EDUCACIONAL

A identificação educacional deve estar fundamentada em informações produzidas ao longo da trajetória escolar do estudante e na documentação disponível no momento da análise.

A utilização de múltiplas fontes de informação contribui para a consistência da identificação educacional e para a adequada produção dos registros escolares.

Diversos documentos e registros podem subsidiar a identificação educacional. Entretanto, para fins da declaração no Censo Escolar, a decisão deverá estar fundamentada em, pelo menos, um dos seguintes documentos aceitos pelo Inep:

- Plano de Atendimento Educacional Especializado (Plano de AEE);
- Plano Educacional Individualizado (PEI);
- avaliação biopsicossocial;
- laudo médico.

Os demais documentos e registros não substituem esses documentos, mas subsidiam a análise pedagógica da escola e, quando necessário, a elaboração do Estudo de Caso e do Plano de Atendimento Educacional Especializado (Plano de AEE) ou do Plano Educacional Individualizado (PEI), nos termos do Decreto nº 12.686/2025.

São exemplos de documentos que podem subsidiar a identificação educacional:

2.1 Documentação apresentada pela família ou pelo estudante

- laudos, relatórios ou pareceres elaborados por profissionais da saúde, quando existentes;

- avaliação biopsicossocial, quando existente;
- relatórios multiprofissionais, quando existentes;
- outros documentos apresentados pela família ou pelo estudante.

2.2 Documentação pedagógica anterior

- Estudo de caso;
- Plano de Atendimento Educacional Especializado (Plano de AEE);
- Plano Educacional Individualizado (PEI);
- relatórios pedagógicos;
- registros de acompanhamento escolar;
- documentos produzidos por escolas anteriormente frequentadas pelo estudante.

2.3 Registros produzidos pela escola

- registros relativos aos apoios ofertados;
- registros de acompanhamento do processo de escolarização;
- atas de reuniões pedagógicas;
- demais documentos pertinentes produzidos pela unidade escolar.

2.4 Organização e guarda documental

A documentação utilizada no processo de identificação educacional deve ser organizada e arquivada pela escola, observadas as normas da rede de ensino, a legislação relativa à

proteção de dados pessoais e os princípios de sigilo e confidencialidade aplicáveis.

A adequada organização documental contribui para a transparência dos procedimentos adotados pela escola, para a continuidade do acompanhamento educacional dos estudantes e para a consistência das informações declaradas nos sistemas educacionais.

PARTE III:

PROCEDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO EDUCACIONAL

3.1 Fluxo geral para identificação educacional e declaração no Censo Escolar

A identificação de estudantes público da educação especial para fins de declaração no Censo Escolar deve decorrer da análise das informações produzidas no acompanhamento educacional do estudante, considerando os registros pedagógicos da escola e a documentação eventualmente apresentada pela família ou pelo próprio estudante.

1

LEVANTAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL

A escola deverá reunir a documentação e os registros disponíveis relativos ao estudante, que poderão incluir:

- Estudo de Caso;
 - Plano de Atendimento Educacional Especializado (Plano de AEE);
 - Plano Educacional Individualizado (PEI);
- 

- relatórios pedagógicos e registros de acompanhamento escolar;
- laudos, pareceres ou relatórios de profissionais da saúde;
- avaliação biopsicossocial;
- documentação proveniente de outras instituições de ensino;
- demais documentos pertinentes.

A inexistência de laudo médico ou de avaliação biopsicossocial não impede o prosseguimento das etapas seguintes.

Importante: Nos termos do Decreto nº 12.686/2025, o Estudo de Caso constitui etapa inicial necessária para a identificação do estudante público da educação especial e fundamenta a elaboração do Plano de Atendimento Educacional Especializado (Plano de AEE) ou do Plano Educacional Individualizado (PEI). O laudo médico e a avaliação biopsicossocial poderão ser utilizados como documentos subsidiários ao Estudo de Caso.

2

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

A escola deverá analisar a documentação disponível para identificar o estudante como público da educação especial e verificar a necessidade de oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

- **A identificação do estudante como público da educação especial** poderá ser fundamentada em qualquer um destes documentos: laudo médico, avaliação biopsicossocial, Plano de AEE ou PEI.
- **A declaração da matrícula no Atendimento Educacional Especializado (AEE)** deverá estar fundamentada no Estudo de Caso e no respectivo Plano de AEE ou PEI.

ATENÇÃO: Sempre que a fundamentação decorrer de laudo médico ou avaliação biopsicossocial, recomenda-se que esses documentos sejam analisados em conjunto com o estudo de caso e os demais registros pedagógicos produzidos pela escola, uma vez que, isoladamente, não demonstram a necessidade de oferta do Atendimento Educacional Especializado.

3

REGISTRO DA DECISÃO

A escola deverá registrar a documentação e os registros pedagógicos que fundamentaram a identificação do estudante como público da educação especial e, quando houver, a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE), observadas as normas relativas à proteção de dados pessoais.

4

DECLARAÇÃO DO ESTUDANTE COMO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

- Caso a documentação esteja de acordo com as exigências do Inep, o estudante poderá ser declarado como público da educação especial no Censo Escolar.
- Nessa hipótese, a resposta ao campo "**Aluno(a) com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação**" será "**Sim**".
- A definição da categoria a ser declarada no campo "Tipo de deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação" deverá observar os conceitos apresentados na **Parte IV** deste Guia.

5

DECLARAÇÃO DA MATRÍCULA NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL

Quando o Estudo de Caso identificar a necessidade de oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e houver Plano de Atendimento Educacional Especializado (Plano de AEE) ou Plano Educacional Individualizado (PEI), a escola deverá:

- vincular o estudante à respectiva turma de AEE; e
- preencher o campo "Tipo de atendimento educacional especializado (AEE)" de acordo com os recursos e apoios previstos no Plano de AEE ou no PEI.

OBSERVAÇÃO: Caso o Estudo de Caso conclua que não há necessidade de oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE), o estudante deverá permanecer declarado apenas como público da educação especial.

3.2 Princípios para o enquadramento nas categorias utilizadas pelo Censo Escolar

O enquadramento de estudantes nas categorias utilizadas pelo Censo Escolar deve observar os princípios da educação especial inclusiva, da garantia do direito à educação e das orientações normativas vigentes.

O enquadramento nas categorias utilizadas pelo Censo Escolar deve considerar as características funcionais e as barreiras enfrentadas pelo estudante no contexto educacional, além dos apoios necessários para sua participação e aprendizagem, observadas as definições adotadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

Sempre que necessário, os registros poderão ser revisados e atualizados, em razão da produção de novas informações, da apresentação de novos documentos ou da reavaliação realizada pela equipe escolar.

3.3 Situações em que há documentos do campo da saúde

Quando o estudante possuir documentos elaborados por profissionais da saúde, avaliação biopsicossocial ou outra documentação emitida por profissionais habilitados que indique seu enquadramento em uma das categorias utilizadas pelo Censo Escolar, a escola poderá utilizar essas informações como subsídio para a identificação educacional e para a realização da declaração censitária.

Contudo, a existência de documentação externa não dispensa a análise educacional realizada pela escola, uma vez que a identificação para fins educacionais deve considerar também os registros produzidos no contexto escolar, os apoios utilizados pelo estudante e suas condições de participação nas atividades educacionais.

Nos casos em que houver divergência entre a documentação apresentada e as informações produzidas pela escola, recomenda-se que a situação seja analisada pela coordenação pedagógica, pelo professor do AEE, e discutida com a família e o estudante, observadas as orientações da respectiva rede de ensino.

3.4 Situações em que não há documentos do campo da saúde

O documento do campo da saúde e a avaliação biopsicossocial ou outros documentos emitidos por profissionais externos à escola NÃO constituem pré-requisito para a identificação educacional do estudante nem para sua declaração no Censo Escolar.

Essa orientação está em consonância com a legislação e com as normativas educacionais vigentes, incluindo o Decreto nº 12.686/2025, que reafirma a vedação à exigência de documentos que possam constituir barreiras ao exercício do direito de acesso a serviços educacionais pelas pessoas com deficiência e pelas pessoas com altas habilidades e superdotação.

A exigência de documento elaborado por profissionais da saúde como condição para identificação ou declaração produz barreiras ao acesso a direitos e contribui para a subidentificação e subnotificação de estudantes público da educação especial, especialmente daqueles que enfrentam maiores dificuldades de acesso aos serviços de saúde, avaliação especializada e emissão de documentação.

Por essa razão, a ausência de laudo não afasta a responsabilidade da escola de realizar o estudo de caso, necessário ao planejamento educacional, à oferta de acessibilidade, serviços e apoios e à correta declaração das informações educacionais.

PARTE IV: IDENTIFICAÇÃO DAS CATEGORIAS UTILIZADAS NO CENSO ESCOLAR

ORIENTAÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DESTA SEÇÃO

As categorias apresentadas nesta seção correspondem às definições adotadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) exclusivamente para fins de declaração do público da educação especial no Censo Escolar.

Especificamente, para registro dos estudantes público da educação especial, o Inep exige que a escola utilize informações registradas em pelo menos um dos seguintes documentos: Plano de AEE, Plano Educacional Individualizado (PEI), avaliação biopsicossocial ou laudo médico.

Sublinhe-se, uma vez mais, o alerta já feito anteriormente, também presente nas orientações do Inep: “a ausência do laudo médico não pode impedir o acesso do aluno à educação, ou seja, à matrícula na escola, e nem ao atendimento educacional especializado (AEE) (Cadernos de Conceitos do Censo Escolar 2025, p. 58).”

As categorias devem ser analisadas a partir das condições de acesso, participação,

permanência, aprendizagem, acessibilidade e utilização de apoios educacionais observadas no contexto escolar. As definições que se seguem foram extraídas do Glossário da Educação Especial e dos Transtornos que Impactam o Desenvolvimento de Aprendizagem, publicado pelo Inep em 2025.

OBSERVAÇÃO: As orientações aqui apresentadas possuem finalidade exclusivamente educacional e administrativa, destinando-se a apoiar as redes de ensino na identificação e no registro dos estudantes para fins censitários e de planejamento educacional. Esta seção não constitui instrumento de diagnóstico clínico, avaliação médica ou certificação de deficiência.

4.1 Deficiência Física

DEFINIÇÃO UTILIZADA PELO CENSO ESCOLAR

Consiste em impedimentos físicos e/ou motores que demandam o uso de recursos, meios e sistemas que garantam acessibilidade ao currículo e aos espaços escolares. São exemplos de deficiência física: paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, dentre outros (Glossário da educação especial, p. 7).

FORMAS DE PARTICIPAÇÃO E ACESSO À ESCOLARIZAÇÃO

No contexto educacional, estudantes com deficiência física podem apresentar impedimentos de longo prazo relacionados à mobilidade, coordenação motora, postura ou execução de movimentos (incluindo gesticulação, expressão facial e fala), demandando recursos, adequações e apoios específicos para garantir acesso, participação e aprendizagem em igualdade de condições com os demais estudantes.

As características observadas podem variar amplamente entre os estudantes, não existindo um padrão único de funcionamento ou necessidade de apoio.

BARREIRAS FREQUENTEMENTE ENCONTRADAS

Entre as barreiras que podem afetar a participação escolar desses estudantes, destacam-se:

- barreiras arquitetônicas relacionadas ao acesso e circulação nos espaços escolares;
- barreiras urbanísticas que envolvem o deslocamento no trajeto entre residência e escola;

- barreiras no uso de mobiliário inadequado às necessidades do estudante;
- barreiras para participação em atividades pedagógicas, recreativas, esportivas e culturais;
- barreiras relacionadas ao transporte escolar;
- barreiras atitudinais decorrentes de preconceitos, estigmas ou expectativas reduzidas em relação às capacidades do estudante;
- barreiras na utilização de materiais, equipamentos ou recursos pedagógicos não acessíveis.
- barreiras comunicacionais decorrentes de alterações na expressão facial e/ou na fala.

CUIDADOS PARA EVITAR INTERPRETAÇÕES EQUIVOCADAS

A existência de uma condição de saúde, doença, lesão ou diagnóstico do campo da saúde não implica, por si só, enquadramento automático na categoria deficiência física para fins de declaração no Censo Escolar.

Da mesma forma, a utilização eventual de recursos de acessibilidade ou adequações pedagógicas não constitui, isoladamente, elemento suficiente para a identificação do estudante nessa categoria.

4.2 Baixa Visão

DEFINIÇÃO UTILIZADA PELO CENSO ESCOLAR

Perda parcial da função visual. Nesse caso, o aluno possui resíduo visual, e seu potencial de utilização da visão para atividades escolares e de locomoção é prejudicado, mesmo após o melhor tratamento ou a máxima correção óptica específica. Desse modo, o aluno necessita de recursos e materiais didáticos acessíveis, como, por exemplo, material em letra ampliada, dentre outros.

FORMAS DE PARTICIPAÇÃO E ACESSO À ESCOLARIZAÇÃO

No contexto educacional, estudantes com baixa visão podem apresentar dificuldades persistentes relacionadas ao acesso às informações visuais, mesmo com o uso de correção óptica convencional.

As formas de manifestação variam entre os estudantes, podendo envolver dificuldades para leitura de textos impressos, identificação de informações à distância, visualização de imagens, gráficos, mapas ou outros recursos predominantemente visuais.

BARREIRAS FREQUENTEMENTE ENCONTRADAS

Entre as barreiras que podem afetar a participação escolar desses estudantes, destacam-se:

- **materiais em formato impresso ou digital com tamanho, tipo de fonte ou formatação inadequados;**
- **baixa qualidade de definição ou contraste em textos e imagens;**
- **iluminação inadequada dos ambientes;**
- **recursos pedagógicos predominantemente visuais sem acessibilização;**
- **ausência de recursos em formatos variados, tais como recursos táteis e em áudio;**
- **ausência de recursos de ampliação;**
- **barreiras atitudinais decorrentes de preconceitos, estigmas ou expectativas reduzidas em relação às capacidades do estudante.**

CUIDADOS PARA EVITAR INTERPRETAÇÕES EQUIVOCADAS

Dificuldades ocasionais na leitura ou na aprendizagem não caracterizam, por si só, baixa visão.

A identificação educacional deve considerar as condições funcionais relacionadas ao acesso visual às atividades escolares e o conjunto da documentação e dos registros disponíveis.

4.3 Visão Monocular

DEFINIÇÃO UTILIZADA PELO CENSO ESCOLAR

Perda parcial ou total da função visual de um dos olhos. Nesse caso, a pessoa possui visão

normal em um dos olhos e seu potencial de utilização da visão para atividades escolares e de locomoção é prejudicado, mesmo após o melhor tratamento ou a máxima correção óptica específica, necessitando de recursos e materiais didáticos acessíveis no processo de escolarização.

FORMAS DE PARTICIPAÇÃO E ACESSO À ESCOLARIZAÇÃO

No contexto educacional, estudantes com visão monocular podem apresentar dificuldades relacionadas à percepção de profundidade, à orientação espacial, ao campo visual e à coordenação visomotora.

As formas de manifestação variam entre os estudantes, podendo envolver dificuldades em atividades que demandem estimativa de distâncias, localização e manipulação de objetos, utilização de recursos tridimensionais ou realização de tarefas que exijam precisão motora associada à percepção visual

BARREIRAS FREQUENTEMENTE ENCONTRADAS

Entre as barreiras que podem afetar a participação escolar desses estudantes, destacam-se:

- atividades pedagógicas que exijam percepção precisa de profundidade, distância, relevo ou localização espacial de objetos;
- recursos didáticos, demonstrações ou orientações apresentados predominantemente fora do campo visual funcional do estudante;
- organização dos espaços escolares que dificulte a circulação segura, especialmente em ambientes com obstáculos, desníveis, escadas ou grande fluxo de pessoas;
- atividades esportivas, recreativas ou práticas que envolvam objetos em movimento, quando não forem adotadas estratégias adequadas de orientação e acompanhamento;
- utilização de recursos tridimensionais ou experiências visuais que dependam da visão binocular, sem a oferta de alternativas adequadas;
- barreiras atitudinais decorrentes de preconceitos, estigmas ou expectativas reduzidas em relação às capacidades do estudante

CUIDADOS PARA EVITAR INTERPRETAÇÕES EQUIVOCADAS

A condição de visão monocular não implica, necessariamente, a necessidade de adaptações pedagógicas específicas ou de recursos especializados em todas as situações escolares. Muitos estudantes realizam suas atividades escolares sem necessidade de apoios adicionais. A identificação educacional deve considerar as barreiras efetivamente vivenciadas pelo estudante no contexto escolar e seus impactos sobre a participação, a aprendizagem e o acesso ao currículo, evitando generalizações baseadas exclusivamente no diagnóstico ou na condição clínica.

A identificação educacional deve considerar as condições funcionais relacionadas ao acesso visual às atividades escolares e o conjunto da documentação e dos registros disponíveis.

4.4 Cegueira

DEFINIÇÃO UTILIZADA PELO CENSO ESCOLAR

Perda total da função visual ou pouquíssima capacidade de enxergar. Nesse caso, devem ser disponibilizados ao estudante a aprendizagem e o uso do Sistema Braille de leitura e escrita, o mais precocemente possível, bem como materiais didáticos acessíveis, recursos tecnológicos e equipamentos adequados ao processo de comunicação.

CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS OBSERVADAS NO CONTEXTO EDUCACIONAL

No contexto educacional, estudantes com cegueira podem demandar formas alternativas de acesso às informações, aos materiais pedagógicos e às atividades e avaliações escolares.

A participação escolar pode envolver a utilização de recursos táteis e de áudio, tecnologias assistivas, sistemas de leitura e escrita acessíveis, bem como estratégias pedagógicas específicas para acesso ao currículo.

BARREIRAS FREQUENTEMENTE ENCONTRADAS

Entre as barreiras frequentemente observadas estão:

- indisponibilidade de materiais acessíveis;
- ausência de recursos táteis e de áudio;
- barreiras na circulação e orientação em ambientes escolares;
- recursos pedagógicos exclusivamente visuais;
- plataformas digitais inacessíveis;

- barreiras atitudinais decorrentes de preconceitos, estigmas ou expectativas reduzidas em relação às capacidades do estudante.

CUIDADOS PARA EVITAR INTERPRETAÇÕES EQUIVOCADAS

A identificação educacional deve considerar o conjunto das informações disponíveis sobre o estudante e as condições necessárias para garantir sua participação nas atividades escolares.

4.5 Deficiência Auditiva

DEFINIÇÃO UTILIZADA PELO CENSO ESCOLAR

Consiste em impedimentos permanentes de natureza auditiva, ou seja, na perda parcial (deficiência auditiva) ou total (surdez) da audição que, em interação com barreiras comunicacionais e atitudinais, podem impedir a plena participação e aprendizagem do aluno. Dessa forma, são necessários recursos didáticos que valorizem a visualidade e possibilitem a superação das dificuldades de aprendizagem, especialmente da língua.

Cabe destacar que os alunos surdos usuários da Língua Brasileira de Sinais (Libras) demandam a priorização e valorização dessa língua, como primeira língua, e a organização de todo o processo educacional na perspectiva da educação bilíngue.

FORMAS DE PARTICIPAÇÃO E ACESSO À ESCOLARIZAÇÃO

No contexto educacional, estudantes com deficiência auditiva podem utilizar diferentes formas de comunicação, acesso à informação e participação nas atividades escolares.

Entre elas, podem estar:

- utilização predominante da língua portuguesa oral;
- comunicação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS);
- utilização combinada de recursos auditivos, visuais e comunicacionais;
- utilização de aparelhos auditivos;
- utilização de implante coclear;
- utilização de sistemas de tecnologia assistiva para acesso à comunicação;

- utilização de leitura labial;
- utilização de diferentes estratégias de apoio à compreensão da fala e das informações escolares.

As formas de participação e os apoios necessários variam entre os estudantes, não sendo possível estabelecer um único padrão de funcionamento ou necessidade de apoio.

BARREIRAS FREQUENTEMENTE ENCONTRADAS

Entre as barreiras frequentemente observadas estão:

- ambientes com excesso de ruído;
- condições acústicas inadequadas;
- ausência de recursos de tecnologia assistiva;
- dificuldades de acesso às informações transmitidas exclusivamente pela via oral;
- materiais audiovisuais sem legendas ou outros recursos de acessibilidade;
- ausência de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso à comunicação e às informações;
- condições inadequadas para leitura labial, como iluminação insuficiente ou posicionamento inadequado dos interlocutores;
- barreiras atitudinais relacionadas à comunicação e à participação escolar.

CUIDADOS PARA EVITAR INTERPRETAÇÕES EQUIVOCADAS

A categoria deficiência auditiva não deve ser utilizada para descrever dificuldades de atenção, linguagem, aprendizagem ou comunicação que não estejam relacionadas à definição adotada pelo Censo Escolar.

4.6 Surdez

DEFINIÇÃO UTILIZADA PELO CENSO ESCOLAR

Consiste em impedimentos permanentes de natureza auditiva, ou seja, na perda parcial (deficiência auditiva) ou total (surdez) da audição que, em interação com barreiras comunicacionais e atitudinais, podem impedir a plena participação e aprendizagem do aluno. Dessa forma, são necessários recursos didáticos que valorizem a visualidade e possibilitem a superação das dificuldades de aprendizagem, especialmente da língua.

Cabe destacar que os alunos surdos usuários da Língua Brasileira de Sinais (Libras) demandam a priorização e valorização desta língua, como primeira língua, e a organização de todo o processo educacional na perspectiva da educação bilíngue.

FORMAS DE PARTICIPAÇÃO E ACESSO À ESCOLARIZAÇÃO

No contexto educacional, estudantes surdos podem utilizar diferentes formas de comunicação, acesso à informação e participação nas atividades escolares.

Entre elas, podem estar:

- utilização predominante da Língua Brasileira de Sinais (Libras);
- utilização predominante da língua portuguesa oral;
- utilização combinada de Libras e língua portuguesa;
- utilização de leitura labial;
- utilização de aparelhos auditivos ou implante coclear;
- utilização de tecnologias assistivas voltadas ao acesso à comunicação;
- combinação de diferentes estratégias comunicacionais.

As formas de participação e os apoios necessários variam entre os estudantes.

BARREIRAS FREQUENTEMENTE ENCONTRADAS

Entre as barreiras frequentemente observadas estão:

- ausência de acessibilidade linguística em Libras;
- indisponibilidade de intérpretes de Libras-Português, quando necessários;
- materiais pedagógicos sem acessibilidade linguística;
- atividades realizadas exclusivamente por meio da comunicação oral;
- ambientes que dificultam a percepção da fala;
- ausência de recursos de tecnologia assistiva;
- condições inadequadas para leitura labial, como iluminação insuficiente, posicionamento inadequado dos interlocutores ou comunicação simultânea de várias pessoas;
- recursos audiovisuais sem legendas ou janela de Libras;
- barreiras atitudinais decorrentes de concepções equivocadas sobre as capacidades linguísticas e educacionais das pessoas surdas.

CUIDADOS PARA EVITAR INTERPRETAÇÕES EQUIVOCADAS

As formas de comunicação adotadas pelos estudantes (oralidade, Libras, leitura labial) não influenciam o enquadramento na categoria surdez quando observada a definição utilizada pelo Censo Escolar.

4.7 Surdocegueira

DEFINIÇÃO UTILIZADA PELO CENSO ESCOLAR

Trata-se de deficiência única, caracterizada pela associação da deficiência auditiva (com ou sem resíduo auditivo) e visual (com ou sem resíduo visual) concomitante. A surdocegueira pode ser classificada de duas formas: pré-linguística e pós-linguística. Na pré-linguística,

a pessoa nasce surdocega ou adquire a surdocegueira muito precocemente, antes da aquisição de uma língua. Na forma pós-linguística, uma das deficiências (auditiva ou visual) ou ambas são adquiridas após a aquisição de uma língua (a Língua Portuguesa ou a Língua Brasileira de Sinais).

Cabe destacar que essa condição apresenta outras particularidades, além daquelas causadas pela deficiência auditiva, surdez, baixa visão e cegueira.

FORMAS DE PARTICIPAÇÃO E ACESSO À ESCOLARIZAÇÃO

No contexto educacional, estudantes surdocegos podem apresentar necessidades específicas relacionadas ao acesso à comunicação, à informação, à orientação, à mobilidade, à apreensão do currículo e à participação nas atividades escolares.

As formas de comunicação, apreensão do currículo e participação variam amplamente entre os estudantes, podendo envolver diferentes sistemas comunicacionais, recursos de acessibilidade e apoios especializados.

BARREIRAS FREQUENTEMENTE ENCONTRADAS

Entre as barreiras frequentemente observadas estão:

- ausência de sistemas de comunicação acessíveis;
- indisponibilidade de recursos para orientação e mobilidade;
- dificuldades de acesso às informações do ambiente escolar;
- materiais pedagógicos inacessíveis;
- ausência de profissionais ou apoios necessários à comunicação e à participação;
- barreiras arquitetônicas;
- barreiras atitudinais decorrentes de preconceitos, estigmas ou expectativas reduzidas em relação às capacidades do estudante surdocego.

CUIDADOS PARA EVITAR INTERPRETAÇÕES EQUIVOCADAS

A categoria surdocegueira não deve ser utilizada como sinônimo da coexistência de

dificuldades visuais e auditivas de qualquer natureza.

Seu enquadramento deve observar a definição adotada pelo Censo Escolar e considerar o conjunto das informações disponíveis sobre o estudante.

4.8 Deficiência Intelectual

DEFINIÇÃO UTILIZADA PELO CENSO ESCOLAR

Caracteriza-se por alterações significativas, relacionadas a déficit tanto no desenvolvimento intelectual quanto na conduta adaptativa e na forma de expressar habilidades práticas, sociais e conceituais.

Atenção! Pessoas com “transtornos funcionais específicos”, tais como Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), discalculia, disgrafia, dislexia, bem como pessoas com “dificuldade de aprendizagem” **NÃO** devem ser declaradas ao Censo Escolar como tendo deficiência. A partir da coleta de 2025, estudantes com esses transtornos podem ser identificados por meio do campo: “Aluno(a) com transtorno(s) que impacta(m) o desenvolvimento da aprendizagem”.

FORMAS DE PARTICIPAÇÃO E ACESSO À ESCOLARIZAÇÃO

No contexto educacional, estudantes identificados na categoria deficiência intelectual podem demandar apoios relacionados à aprendizagem, à comunicação, à autonomia, à interação, à participação nas atividades escolares e ao acesso ao currículo.

As formas de interação e participação desses estudantes são diversas e variam de acordo com suas trajetórias, contextos de escolarização, oportunidades educacionais e apoios disponíveis.

A identificação educacional não deve estar centrada exclusivamente no desempenho acadêmico do estudante, mas considerar suas condições de participação, compreensão, aprendizagem e acesso às atividades escolares em seu conjunto.

BARREIRAS FREQUENTEMENTE ENCONTRADAS

Entre as barreiras frequentemente observadas estão:

- barreiras atitudinais relacionadas a expectativas reduzidas em relação às capacidades do estudante;
- práticas pedagógicas e de comunicação pouco flexíveis;

- ausência de planejamentos e/ou estratégias diversificadas de ensino e de avaliação;
- ausência de apoios individualizados, quando necessário;
- ausência de oferta de atividades escolares, culturais, esportivas e sociais;
- ausência de acessibilidade ou dos apoios necessários.

PROCESSO DE ANÁLISE PELA EQUIPE ESCOLAR

Nos casos em que não houver documentação elaborada por profissionais de saúde ou avaliação biopsicossocial indicando deficiência intelectual, deverá ser elaborado Estudo de Caso, considerando o conjunto das informações produzidas ao longo da trajetória escolar do estudante.

A análise deve estar fundamentada em documentação pedagógica consistente e produzida ao longo do tempo, evitando decisões baseadas em observações pontuais ou em dificuldades momentâneas de aprendizagem.

A equipe escolar deverá considerar a existência ou não de apoios diversificados ao desenvolvimento cognitivo e à expressão do estudante, bem como as condições de participação do estudante nas atividades escolares, os apoios necessários à sua escolarização e as informações registradas nos documentos pedagógicos disponíveis.

SITUAÇÕES QUE EXIGEM CAUTELA NA IDENTIFICAÇÃO EDUCACIONAL

Não devem ser considerados, isoladamente, elementos suficientes para identificação do estudante nessa categoria:

- prejuízos no processo de aprendizagem;
- desempenho abaixo do esperado para a etapa, série ou ciclo escolar;
- defasagem idade-série;
- histórico de reprovações;
- baixos resultados em avaliações escolares;

- prejuízos na comunicação e/ou na expressão decorrentes de barreiras linguísticas ou comunicacionais;
- situações de vulnerabilidade social ampliada;
- interrupções no percurso escolar;
- ausência de oportunidades educacionais adequadas;
- processos de alfabetização e/ou de letramento ainda em curso.

Essas situações podem demandar apoios pedagógicos específicos, mas não caracterizam, por si só, deficiência intelectual.

CUIDADOS PARA EVITAR INTERPRETAÇÕES EQUIVOCADAS

A identificação educacional não deve ser realizada a partir de diagnósticos informais, percepções subjetivas ou comparações entre estudantes. Deve considerar o conjunto da documentação disponível, os registros produzidos pela escola e as definições adotadas pelo Censo Escolar.

A categoria deficiência intelectual não deve ser utilizada como explicação genérica para prejuízos escolares persistentes.

4.9 Transtorno do Espectro Autista (TEA)

DEFINIÇÃO UTILIZADA PELO CENSO ESCOLAR

É um transtorno do neurodesenvolvimento caracterizado por déficits persistentes e clinicamente significativos, causando alterações qualitativas nas interações sociais recíprocas e na comunicação verbal e não verbal, ausência de reciprocidade social e dificuldade em desenvolver e manter relações apropriadas ao nível de desenvolvimento da pessoa. Além disso, a pessoa apresenta um repertório de interesses e atividades restrito e repetitivo, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados. Assim sendo, são comuns a excessiva adoção de rotinas e padrões de comportamento ritualizados, bem como interesses restritos e fixos.

FORMAS DE PARTICIPAÇÃO E ACESSO À ESCOLARIZAÇÃO

No contexto educacional, estudantes identificados na categoria Transtorno do Espectro Autista (TEA) podem apresentar diferentes formas de comunicação, participação nas atividades escolares, organização de suas rotinas de aprendizagem e interação com diferentes contextos e ambientes educacionais.

No contexto educacional, estudantes identificados na categoria TEA podem apresentar impedimentos de longo prazo relacionados à comunicação, à interação social, ao processamento sensorial e à flexibilidade de rotina, que se manifestam de formas diversas e em diferentes graus de intensidade.

As experiências educacionais dos estudantes com transtorno do espectro autista são diversas e não podem ser compreendidas a partir de um único perfil de funcionamento. Os apoios necessários variam amplamente entre os estudantes e podem se modificar ao longo da trajetória escolar.

A identificação educacional deve considerar as condições de participação do estudante no ambiente escolar e os apoios necessários para garantir seu acesso, permanência, participação e aprendizagem.

BARREIRAS FREQUENTEMENTE ENCONTRADAS

Entre as barreiras frequentemente observadas estão:

- barreiras comunicacionais;
- barreiras atitudinais decorrentes de estigmas e preconceitos, estigmas ou expectativas reduzidas em relação às capacidades do estudante;
- ambientes escolares pouco previsíveis ou excessivamente restritivos;
- ausência de estratégias diversificadas de ensino e de avaliação;
- dificuldades de acesso a formas alternativas ou suplementares de comunicação, quando necessárias;
- ausência de adequações relacionadas à organização da rotina escolar;
- exclusão de atividades pedagógicas, recreativas, esportivas ou culturais;
- práticas disciplinares e/ou organizativas incompatíveis com as necessidades de apoio do estudante.

- ambientes com excesso de ruído e/ou condições acústicas inadequadas;
- ausência de apoios individualizados, quando necessário.
- ausência de recursos de comunicação alternativa e aumentativa.

PROCESSO DE ANÁLISE PELA EQUIPE ESCOLAR

Nos casos em que não houver documentação elaborada por profissionais de saúde ou avaliação biopsicossocial indicando TEA, deverá ser elaborado Estudo de Caso, considerando o conjunto da documentação disponível e dos registros produzidos pela escola.

A análise deve estar fundamentada em informações produzidas ao longo do processo de escolarização e nas condições de participação do estudante nas atividades educacionais, evitando decisões baseadas em situações isoladas ou em observações ocasionais.

A equipe escolar deverá considerar os apoios necessários à participação e à aprendizagem do estudante, os recursos de acessibilidade utilizados e os registros pedagógicos produzidos ao longo do acompanhamento educacional.

SITUAÇÕES QUE EXIGEM CAUTELA NA IDENTIFICAÇÃO EDUCACIONAL

Não devem ser considerados, isoladamente, elementos suficientes para identificação do estudante nessa categoria:

- timidez ou inibição;
- prejuízos no processo de socialização;
- preferência por atividades individuais;
- comportamentos considerados inadequados ao ambiente escolar;
- prejuízos no processo de aprendizagem;
- desenvolvimento da linguagem distinto do esperado para a faixa etária;
- situações de sofrimento psíquico intenso;

- atitudes e comportamentos relacionados a diferenças culturais ou linguísticas;
- reações a contextos de violência, discriminação ou vulnerabilidade social ampliada.

Essas situações podem demandar acompanhamento e apoio educacional, mas não caracterizam, por si só, enquadramento na categoria TEA.

CUIDADOS PARA EVITAR INTERPRETAÇÕES EQUIVOCADAS

A identificação educacional não deve ser realizada com base em listas de sinais ou sintomas, testes informais ou observações isoladas.

A categoria TEA não deve ser utilizada como explicação genérica para dificuldades de comportamento, comunicação, interação social ou aprendizagem.

4.10 Altas Habilidades ou Superdotação

DEFINIÇÃO UTILIZADA PELO CENSO ESCOLAR

Pessoas com altas habilidades ou superdotação apresentam elevado potencial intelectual, acadêmico, de liderança, psicomotor e artístico, de forma isolada ou combinada, além de apresentarem grande criatividade e envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

FORMAS DE PARTICIPAÇÃO E ACESSO À ESCOLARIZAÇÃO

No contexto educacional, estudantes identificados na categoria Altas Habilidades ou Superdotação podem apresentar potencial elevado, desempenho significativamente acima da média ou elevada capacidade de aprendizagem em uma ou mais áreas do conhecimento, da criação, da liderança, das artes ou de outros campos da atividade humana, o que pode ou não estar plenamente desenvolvido ou reconhecido no contexto escolar.

As formas de manifestação são diversas e variam entre os estudantes, podendo ocorrer em diferentes áreas e em combinações distintas.

Nem todos os estudantes com altas habilidades ou superdotação apresentam elevado desempenho em todas as disciplinas ou áreas do currículo escolar.

A identificação educacional deve considerar as oportunidades oferecidas ao estudante para desenvolvimento de suas potencialidades e participação nas atividades escolares.

BARREIRAS FREQUENTEMENTE ENCONTRADAS

Entre as barreiras frequentemente observadas estão:

- ausência de estratégias de enriquecimento curricular;
- baixa expectativa em relação às necessidades educacionais do estudante;
- compreensão restrita da superdotação como sinônimo de altas notas ou desempenho acadêmico;
- currículo pouco flexível;
- ausência de oportunidades para aprofundamento e ampliação das aprendizagens;
- barreiras atitudinais relacionadas a estereótipos sobre inteligência e desempenho;
- produção de situações de isolamento social decorrentes da inadequação das respostas educacionais ofertadas.

PROCESSO DE ANÁLISE PELA EQUIPE ESCOLAR

A identificação educacional deve ser orientada pelo estudo de caso, considerando informações produzidas ao longo da trajetória escolar do estudante e os diferentes contextos em que suas potencialidades se manifestam.

A análise não deve estar restrita ao rendimento escolar ou aos resultados obtidos em avaliações formais.

A equipe escolar deverá considerar o conjunto da documentação disponível, os registros pedagógicos produzidos pela escola e as oportunidades de participação oferecidas ao estudante.

SITUAÇÕES QUE EXIGEM CAUTELA NA IDENTIFICAÇÃO EDUCACIONAL

A identificação educacional na categoria Altas Habilidades/Superdotação requer atenção especial para evitar interpretações equivocadas.

Não devem ser considerados, isoladamente, elementos suficientes para identificação do

estudante nessa categoria:

- **obtenção de notas elevadas;**
- **facilidade em um componente curricular específico;**
- **comportamentos e/ou atitudes considerados adequados no ambiente escolar;**
- **rapidez na execução de atividades e avaliações escolares;**
- **desempenho superior em testes ou avaliações isoladas;**
- **participação eventual em competições ou olimpíadas acadêmicas.**

Da mesma forma, não devem ser utilizados como critérios de exclusão:

- **prejuízos no processo de aprendizagem ou baixo desempenho acadêmico em determinadas áreas e componentes curriculares específicos;**
- **existência de deficiência, transtorno ou condição de saúde;**
- **presença de situações de sofrimento psíquico intenso;**
- **atitudes e comportamentos relacionados a diferenças culturais, linguísticas ou socioeconômicas;**
- **comportamentos e/ou atitudes considerados inadequados ao ambiente escolar.**

CUIDADOS PARA EVITAR INTERPRETAÇÕES EQUIVOCADAS

A categoria Altas Habilidades e Superdotação não deve ser compreendida como sinônimo de elevado rendimento escolar ou de desempenho excepcional em todas os componentes curriculares.

As manifestações das altas habilidades ou superdotação podem ocorrer de formas diversas e em diferentes áreas do conhecimento, da criação, da liderança, das artes, da tecnologia, da cultura e de outras atividades humanas.

PARTE V:

SITUAÇÕES ESPECÍFICAS

As situações apresentadas nesta seção têm o objetivo de apoiar as redes de ensino e as unidades escolares diante de circunstâncias frequentemente observadas nos processos de identificação educacional e declaração do público da educação especial no Censo Escolar.

Os casos aqui descritos não esgotam a diversidade de situações encontradas no cotidiano das escolas. Seu objetivo é oferecer referências para a tomada de decisão, observados os princípios, procedimentos e orientações apresentados neste guia.

Em todas as situações, a identificação educacional deve ser realizada a partir do Estudo de Caso, fundamentada na documentação e nos registros produzidos ao longo da trajetória escolar do estudante e em conformidade com as definições adotadas pelo Censo Escolar.

As orientações desta seção não possuem finalidade diagnóstica e não substituem avaliações realizadas por profissionais da saúde ou por equipes multiprofissionais. Seu propósito é subsidiar procedimentos educacionais e administrativos relacionados ao planejamento educacional, à oferta de apoios e recursos de acessibilidade e à declaração das informações educacionais.

5.1 Quando a família não apresenta documentação elaborada por profissionais da saúde

A não apresentação de documentação elaborada por profissionais da saúde ou avaliação biopsicossocial ou outra documentação emitida por profissionais externos à escola é uma situação comum nas redes de ensino e, por si só, não impede a identificação educacional do estudante como público da educação especial para fins de declaração no Censo Escolar.

Conforme a legislação e as normativas educacionais vigentes, a apresentação de laudo não constitui requisito para o acesso à educação, ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), aos recursos de acessibilidade ou aos demais apoios necessários à escolarização.

Nessas situações, a escola deverá observar os procedimentos de identificação educacional descritos neste guia, considerando a documentação disponível e os registros produzidos ao longo da trajetória escolar do estudante.

Podem subsidiar a análise:

■ **Estudo de Caso;**

■ **Plano de Atendimento Educacional Especializado (Plano de AEE);**

■ Plano Educacional Individualizado (PEI).

A ausência de documentação elaborada por profissionais da saúde emitida por profissionais externos não afasta a responsabilidade da escola de planejar e ofertar os apoios, serviços e recursos necessários à escolarização do estudante nem de realizar os registros educacionais pertinentes.

A utilização exclusiva da documentação elaborada por profissionais da saúde como condição para identificação educacional produz distorções nos dados educacionais ao contribuir para a subidentificação e subnotificação de estudantes que, embora necessitem de apoios e recursos da educação especial, não possuem acesso oportuno aos serviços de saúde ou à documentação especializada.

Sempre que possível, recomenda-se que a escola mantenha diálogo com a família e o estudante sobre os procedimentos educacionais adotados e sobre a importância da documentação disponível para o acompanhamento da trajetória escolar do estudante.

Na ausência de documentação elaborada por profissionais da saúde, a identificação educacional deverá estar fundamentada no conjunto da documentação e dos registros produzidos pela escola, observados os procedimentos previstos neste guia.

5.2 Quando a família e/ou o estudante não estão de acordo com a identificação educacional do estudante como público da educação especial

Em algumas situações, a escola e/ou o próprio estudante podem identificar a necessidade de apoios, recursos de acessibilidade ou serviços da educação especial. No entanto, a família pode não concordar com a identificação educacional do estudante como público da educação especial, não reconhecer seu enquadramento em uma das categorias adotadas pelo Censo Escolar ou manifestar discordância em relação à avaliação realizada pela escola.

Nesses casos, recomenda-se que a escola promova espaços de diálogo com a família e com o estudante, compartilhando informações sobre o processo de escolarização, os apoios ofertados, os registros produzidos pela equipe escolar e os procedimentos adotados para fins de identificação educacional.

O diálogo com a família constitui importante estratégia para o fortalecimento da parceria entre escola e comunidade escolar e para a construção de respostas educacionais que favoreçam a participação e a aprendizagem do estudante.

Entretanto, a ausência de concordância da família e/ou do estudante não impede a realização dos procedimentos educacionais e administrativos previstos neste guia.

Nessas situações, recomenda-se que a escola:

- registre as ações de diálogo realizadas com a família e/ou com o estudante;
- mantenha arquivada a documentação utilizada no processo de identificação educacional;
- registre a análise realizada pela Equipe Escolar de Identificação Educacional;
- assegure a continuidade dos apoios, recursos de acessibilidade e serviços necessários ao estudante;
- observe os procedimentos adotados pela respectiva rede de ensino.

A divergência entre a compreensão da família e/ou do estudante e a identificação educacional realizada pela escola não afasta a responsabilidade da instituição de ensino de garantir o direito à educação, a oferta dos serviços, recursos e apoios necessários e a correta produção das informações educacionais. A declaração realizada pela escola, isoladamente, não produz efeitos no campo da saúde, previdenciários, assistenciais ou de certificação da deficiência.

5.3 Quando o estudante frequenta o Atendimento Educacional Especializado (AEE) sem existência de documentação elaborada por profissionais de saúde ou avaliação biopsicossocial

A frequência ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) não está condicionada à apresentação de documentação elaborada por profissionais de saúde ou de avaliação biopsicossocial. A legislação e as normativas educacionais vigentes permitem a oferta do AEE com base na identificação educacional e no diagnóstico pedagógico produzido pela escola.

A frequência ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), por si só, não determina o enquadramento do estudante em uma categoria do Censo Escolar. A oferta do AEE pressupõe a realização do Estudo de Caso, que identifica as barreiras, os apoios necessários e subsidia a elaboração do Plano de AEE ou do PEI. É esse processo que fundamenta a identificação do estudante como público da educação especial e, quando cabível, a declaração da matrícula no AEE.

A escola deverá assegurar que a decisão esteja fundamentada na documentação disponível, nos registros produzidos ao longo do processo de escolarização e em diálogo com a família e/ou o estudante.

5.4 Quando existem indícios de enquadramento em algum dos públicos da educação especial, mas a identificação educacional ainda não foi concluída

Ao longo do processo de escolarização, a equipe escolar pode identificar elementos que indiquem a necessidade de aprofundar a análise sobre o enquadramento do estudante em uma das categorias utilizadas pelo Censo Escolar.

Nessas situações, a escola deverá dar continuidade aos procedimentos de identificação educacional descritos neste guia, promovendo a produção e a análise da documentação necessária para subsidiar a tomada de decisão.

Podem ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

- **ampliação dos registros pedagógicos relacionados à trajetória escolar do estudante;**
- **elaboração ou, quando pertinente, atualização do Plano de Atendimento Educacional Especializado (Plano de AEE);**
- **elaboração ou, quando pertinente, atualização do Plano Educacional Individualizado (PEI);**
- **realização de Estudo de caso;**
- **diálogo com a família e/ou com o estudante;**
- **solicitação de informações complementares, quando disponíveis.**

Enquanto o processo de identificação educacional estiver em andamento, a escola deverá assegurar ao estudante os apoios, recursos de acessibilidade, estratégias pedagógicas e serviços necessários à sua participação e aprendizagem.

A existência de indícios, por si só, não constitui fundamento suficiente para o enquadramento do estudante em uma categoria utilizada pelo Censo Escolar.

A declaração deverá ocorrer quando a documentação disponível e os registros produzidos

pela escola permitirem fundamentar a identificação educacional do estudante, observados os procedimentos descritos neste guia.

A inexistência momentânea de elementos suficientes para o enquadramento em uma categoria específica não afasta a responsabilidade da escola de garantir o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem do estudante em igualdade de condições com os demais.

5.5 Quando há divergência entre documentos existentes e registros produzidos pela escola

Em algumas situações, a documentação apresentada à escola pode indicar informações que não correspondem integralmente aos registros produzidos ao longo da trajetória escolar do estudante ou às condições observadas no contexto educacional.

Essas situações podem envolver, entre outros casos:

- documentos produzidos em momentos anteriores da trajetória do estudante;
- documentação emitida há longo período sem atualização;
- divergências entre diferentes documentos apresentados à escola;
- mudanças nas condições de participação e escolarização do estudante ao longo do tempo;
- informações insuficientes para o enquadramento em uma das categorias utilizadas pelo Censo Escolar.

Nesses casos, a escola deverá realizar análise cuidadosa do conjunto das informações disponíveis, observando os procedimentos de identificação educacional descritos neste guia.

A existência de documentação externa não dispensa a consideração dos registros produzidos pela escola, assim como os registros escolares não devem desconsiderar, sem justificativa, as informações constantes dos documentos apresentados.

Recomenda-se que a Equipe Escolar de Identificação Educacional:

- analise o conjunto da documentação disponível;

- considere os registros pedagógicos produzidos ao longo da trajetória escolar do estudante;
- verifique a atualidade e a consistência das informações existentes;
- registre os fundamentos que subsidiaram a decisão adotada;
- mantenha diálogo com a família e/ou com o estudante sempre que necessário.

Quando persistirem dúvidas quanto ao enquadramento do estudante em uma categoria específica do Censo Escolar, a escola deverá priorizar a análise fundamentada na documentação disponível e nos registros produzidos ao longo do processo de escolarização, observadas as definições adotadas pelo Inep.

A decisão adotada deverá ser formalmente registrada pela unidade escolar, indicando os documentos analisados e os elementos considerados pela Equipe Escolar de Identificação Educacional.

5.6 Transferência de estudantes entre redes ou unidades escolares

A transferência de estudantes entre unidades escolares, redes de ensino ou sistemas educacionais não interrompe o direito aos apoios, recursos de acessibilidade, serviços e demais medidas necessárias à sua escolarização.

Sempre que possível, a documentação pedagógica e os registros relacionados ao acompanhamento educacional do estudante devem acompanhar sua transferência, observadas as normas relativas à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações.

Podem ser considerados, entre outros documentos:

- Plano de Atendimento Educacional Especializado (Plano de AEE);
- Plano Educacional Individualizado (PEI);
- Estudo de caso;
- relatórios pedagógicos;

- registros de acompanhamento escolar;
- documentação relativa aos recursos de acessibilidade e apoios utilizados;
- documentação emitida por profissionais externos à escola, quando existente.

Ao receber um estudante transferido, a escola deverá analisar a documentação disponível e verificar sua pertinência para subsidiar a continuidade do acompanhamento educacional e da identificação realizada para fins do Censo Escolar.

A existência de registros produzidos pela instituição de origem pode contribuir para a continuidade do processo de identificação educacional, evitando a repetição desnecessária de procedimentos já realizados.

Quando a documentação disponível for insuficiente, estiver incompleta ou não permitir o enquadramento do estudante em uma das categorias utilizadas pelo Censo Escolar, a escola deverá dar continuidade aos procedimentos de identificação educacional previstos neste guia.

A transferência de matrícula, por si só, não constitui motivo para interrupção dos apoios, recursos de acessibilidade ou serviços já disponibilizados ao estudante.

PARTE VI:

SISTEMAS DE

INFORMAÇÃO E

CENSO ESCOLAR

O registro das informações referentes ao público da educação especial nos sistemas educacionais e no Censo Escolar possui papel fundamental para a produção de dados educacionais, o planejamento das políticas públicas, a organização da oferta educacional e o monitoramento do acesso aos direitos educacionais.

A qualidade dessas informações depende da adoção de procedimentos consistentes de identificação educacional, da adequada documentação dos processos realizados pela escola e da atualização periódica dos registros escolares.

As orientações desta seção têm por objetivo apoiar as redes de ensino e as unidades escolares na produção, manutenção e atualização dessas informações.

6.1 O que deve ser registrado

A declaração do estudante como público da educação especial no Censo Escolar deve observar as categorias adotadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e estar fundamentada na documentação e nos registros produzidos ao longo do processo de identificação educacional.

Para fins de registro, recomenda-se que a escola mantenha arquivados:

- os documentos apresentados pela família e/ou pelo estudante, quando existentes;
- os documentos pedagógicos produzidos pela escola;
- os registros de acompanhamento do estudante;
- os estudos de caso realizados;

- Planos de Atendimento Educacional Especializado (Plano de AEE) e Planos educacionais individualizados (PEI);
- os registros dos apoios, serviços e recursos de acessibilidade ofertados;
- os registros das decisões da Equipe Escolar de Identificação Educacional;
- outros documentos pertinentes relacionados ao processo de identificação educacional.

A documentação deverá ser mantida de acordo com as normas da rede de ensino, observadas as disposições relativas à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações.

O registro da categoria utilizada para fins censitários deverá refletir as informações disponíveis no momento da declaração e observar os procedimentos descritos neste guia.

6.2 Como registrar corretamente

Para assegurar a consistência e a qualidade das informações declaradas, recomenda-se que a escola:

- realize a análise da documentação disponível sobre o estudante;
- considere os registros pedagógicos produzidos ao longo de sua trajetória escolar;
- observe as definições adotadas pelo Censo Escolar para cada categoria;
- mantenha arquivada a documentação utilizada no processo de identificação educacional;
- atualize os registros sempre que novas informações justificarem sua revisão.

A declaração da categoria utilizada pelo Censo Escolar **NÃO** deve ser realizada com base exclusivamente:

- na existência de documentação elaborada por profissionais de saúde ou avaliação biopsicossocial;
- em observações isoladas;
- em percepções subjetivas dos profissionais da escola;
- em informações não documentadas;
- em dificuldades de aprendizagem, comportamento ou desempenho escolar consideradas de forma isolada.

Da mesma forma, a ausência de documentação elaborada por profissionais de saúde ou avaliação biopsicossocial não constitui impedimento para a realização do registro quando houver documentação e registros educacionais suficientes para fundamentar a identificação educacional do estudante, nem pode substituir a necessária elaboração do estudo de caso.

O registro deverá refletir o resultado da análise realizada pela escola no momento da coleta censitária, observadas as orientações do Inep e os procedimentos adotados pela respectiva rede de ensino.

A correta produção dessas informações contribui para a qualificação dos dados educacionais, o planejamento da oferta educacional e o monitoramento das políticas públicas voltadas ao público da educação especial.

6.2.1 Registro de matrícula do estudante no Atendimento Educacional Especializado (AEE)

A declaração do estudante como público da educação especial e a declaração de sua matrícula no Atendimento Educacional Especializado (AEE) correspondem a procedimentos distintos no Censo Escolar, ainda que relacionados entre si, e devem ser realizados de forma independente quando aplicável.

A identificação do estudante em uma das categorias utilizadas pelo Censo Escolar refere-se às informações registradas no Questionário Aluno e tem por finalidade caracterizar o público da educação especial atendido pela rede de ensino.

Já a declaração da matrícula no Atendimento Educacional Especializado refere-se ao registro da oferta do serviço educacional complementar ou suplementar previsto na legislação educacional brasileira.

Por essa razão, a identificação do estudante como público da educação especial não substitui o registro de sua matrícula no AEE quando esse atendimento estiver sendo efetivamente ofertado pela rede de ensino.

Quando o estudante estiver regularmente matriculado e frequentando o Atendimento Educacional Especializado (AEE), a escola deverá realizar o preenchimento correspondente no Campo 4 do Questionário Aluno, observando as orientações vigentes do Censo Escolar.

A inexistência de laudo médico ou avaliação biopsicossocial não constitui impedimento para esse registro quando o atendimento estiver sendo ofertado e houver documentação pedagógica que o fundamente.

Para subsidiar esse registro, **o Inep exige que a escola use informações de pelo menos um dos seguintes documentos: plano de AEE, plano educacional individualizado (PEI), avaliação biopsicossocial ou laudo médico.**

Para fins de declaração censitária, recomenda-se que as escolas mantenham atualizados os registros relativos à frequência do estudante ao AEE, à documentação pedagógica produzida durante o acompanhamento educacional e aos apoios e recursos de acessibilidade ofertados.

Atenção! A declaração da categoria do estudante e a declaração de sua matrícula em turma de Atendimento Educacional Especializado (AEE) são informações distintas no Censo Escolar e devem ser registradas de forma independente.

A ausência de registro da matrícula em turma de AEE pode produzir subnotificação da oferta do serviço educacional especializado e comprometer a produção de informações utilizadas para o planejamento e o financiamento das políticas públicas.

6.3 Erros mais frequentes

Entre os erros mais frequentemente observados nos processos de identificação e declaração do público da educação especial destacam-se:

EXIGIR DOCUMENTAÇÃO ELABORADA POR PROFISSIONAIS DE SAÚDE OU AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL COMO CONDIÇÃO PARA DECLARAÇÃO:

A apresentação de documentação elaborada por profissionais de saúde ou avaliação biopsicossocial não constitui requisito para a identificação educacional, para o acesso aos serviços da educação especial ou para a declaração do estudante no Censo Escolar. A utilização da documentação elaborada por profissionais de saúde ou avaliação biopsicossocial como condição obrigatória contribui para a produção de distorções nos dados educacionais, bem como aprofundamento de desigualdades no acesso a direitos.

REALIZAR A DECLARAÇÃO SEM DOCUMENTAÇÃO OU REGISTROS QUE A FUNDAMENTEM:

A inexistência de documentação elaborada por profissionais de saúde ou avaliação biopsicossocial não dispensa a necessidade de documentação pedagógica. A identificação educacional deve estar fundamentada em registros pedagógicos, estudos de caso, documentação produzida pela escola e demais informações disponíveis sobre a trajetória escolar do estudante.

BASEAR A IDENTIFICAÇÃO EM OBSERVAÇÕES ISOLADAS:

A identificação educacional não deve resultar de observações pontuais, impressões subjetivas ou situações circunstanciais. As decisões devem considerar informações produzidas ao longo do processo de escolarização e analisadas no estudo de caso.

CONFUNDIR DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:

Dificuldades de aprendizagem, defasagem idade-série, histórico de reprovações ou baixos resultados escolares não caracterizam, por si só, deficiência intelectual. A identificação deve observar os critérios e procedimentos descritos neste guia.

DEIXAR DE DECLARAR ESTUDANTES ATENDIDOS PELA EDUCAÇÃO ESPECIAL EXCLUSIVAMENTE POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO ELABORADA POR PROFISSIONAIS DE SAÚDE OU AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL:

A inexistência de documentação elaborada por profissionais de saúde ou avaliação biopsicossocial não afasta a responsabilidade da escola de realizar a identificação educacional e a declaração censitária quando houver documentação e registros suficientes para subsidiar a decisão.

DEIXAR DE REGISTRAR A MATRÍCULA NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE):

A identificação do estudante como público da educação especial não substitui o registro de sua matrícula no AEE. A ausência desse registro pode produzir subnotificação da oferta do serviço educacional especializado e comprometer as informações utilizadas para planejamento e financiamento das políticas públicas educacionais.

DESCONSIDERAR A NECESSIDADE DO ESTUDO DE CASO:

O Decreto nº 12.686/2025 estabelece o Estudo de Caso como etapa inicial da identificação educacional e fundamento para a elaboração do Plano de AEE ou do PEI. Sua ausência compromete a análise pedagógica das barreiras, dos apoios necessários e da eventual oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

DEIXAR DE ATUALIZAR OS REGISTROS QUANDO NOVAS INFORMAÇÕES SÃO PRODUZIDAS:

A identificação educacional pode ser revista sempre que surgirem novos documentos, novos registros pedagógicos ou informações que justifiquem a atualização da categoria anteriormente registrada. A atualização periódica dos registros contribui para a qualidade das informações educacionais e para o planejamento adequado das políticas públicas.

6.4 Procedimentos de revisão dos registros

Os registros relacionados à identificação educacional dos estudantes que são público da educação especial podem ser revisados e atualizados sempre que novas informações justificarem a reavaliação da categoria anteriormente registrada.

A revisão dos registros poderá ocorrer quando houver, entre outras situações:

- apresentação de novos documentos pela família;
- produção de novos registros pedagógicos pela escola;
- atualização de documentação anteriormente existente;
- transferência do estudante entre unidades escolares ou redes de ensino;

- identificação de inconsistências nos registros existentes;
- revisão realizada pela Equipe Escolar de Identificação Educacional.

Os procedimentos de revisão devem observar os mesmos princípios adotados para a identificação inicial, incluindo:

- análise da documentação disponível;
- consideração dos registros produzidos pela escola;
- registro da decisão adotada.

Sempre que houver alteração na identificação educacional do estudante, recomenda-se que a escola registre os fundamentos que justificaram a revisão e mantenha arquivada a documentação correspondente.

6.5 Produção de dados para planejamento das políticas públicas de educação

As informações produzidas pelas escolas e declaradas no Censo Escolar constituem uma das principais fontes de dados utilizadas para o planejamento, o monitoramento, avaliação e financiamento das políticas públicas educacionais.

A identificação adequada dos estudantes público da educação especial contribui para:

- o dimensionamento da demanda por serviços, recursos e apoios educacionais;
- o correto valor distribuído pelo Fundeb;
- o correto registro das matrículas em Atendimento Educacional Especializado (AEE), consideradas para fins de financiamento da educação especial no âmbito do Fundeb;

- o planejamento da oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- a organização das ações de acessibilidade nas redes de ensino;
- a formação de professores e demais profissionais da educação;
- a produção de indicadores educacionais;
- o acompanhamento do acesso, da permanência, da participação e da aprendizagem dos estudantes público da educação especial.

A subidentificação, a subnotificação ou o registro inadequado dos estudantes pode comprometer a qualidade das informações educacionais, dificultar o planejamento de políticas públicas voltadas à garantia do direito à educação e impactar o recurso financeiro destinado à educação especial, no âmbito do Fundeb.

Por essa razão, a produção de registros consistentes e a correta declaração das informações educacionais constituem responsabilidades compartilhadas entre as unidades escolares, as redes de ensino e os órgãos responsáveis pela gestão das políticas educacionais.

A identificação educacional realizada pela escola não tem finalidade diagnóstica. Sua função é assegurar que as informações produzidas pelos sistemas educacionais reflitam adequadamente a realidade da escolarização dos estudantes e contribuam para a formulação de políticas públicas mais qualificadas, equitativas e alinhadas aos princípios da educação inclusiva.

Além da adequada identificação dos estudantes público da educação especial, a correta declaração das matrículas em Atendimento Educacional Especializado constitui elemento relevante para a produção de dados educacionais consistentes e para a adequada contabilização das matrículas consideradas nos mecanismos de financiamento da educação básica. A omissão desse registro pode produzir subnotificação da oferta do serviço e repercutir no planejamento e no financiamento das ações de educação especial inclusiva.

PARTE VII:

PERGUNTAS

FREQUENTES

■ A escola pode declarar no Censo um estudante sem documentação elaborada por profissionais de saúde ou avaliação biopsicossocial?

Sim. A apresentação de documentação elaborada por profissionais de saúde ou avaliação biopsicossocial à escola não constitui pré-requisito para a identificação educacional do estudante nem para sua declaração no Censo Escolar. O Inep exige que a escola use informações de pelo menos um dos seguintes documentos: plano de AEE, plano educacional individualizado (PEI), avaliação biopsicossocial ou laudo médico.

■ A família ou o estudante podem impedir a declaração?

A escola deve manter diálogo permanente com a família e/ou o estudante e considerar as informações por eles apresentadas. Entretanto, a identificação educacional para fins de declaração no Censo Escolar possui natureza educacional e administrativa e deve estar fundamentada na documentação disponível, no estudo de caso e nos demais registros produzidos pela escola. A ausência de concordância da família e/ou do estudante não impede a realização dos procedimentos previstos neste guia.

■ O estudante pode frequentar o Atendimento Educacional Especializado (AEE) sem documentação elaborada por profissionais de saúde ou avaliação biopsicossocial?

Sim. O laudo médico ou a avaliação biopsicossocial não constituem requisito para acesso ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), aos recursos de acessibilidade ou aos demais serviços e apoios da educação especial. A oferta do AEE deverá estar fundamentada no Estudo de Caso e no respectivo Plano de Atendimento Educacional Especializado (Plano de AEE) ou Plano Educacional Individualizado (PEI), nos termos do Decreto nº 12.686/2025.

■ O registro no Censo Escolar equivale a um diagnóstico?

Não. A declaração realizada no Censo Escolar possui finalidade educacional e administrativa e não substitui diagnóstico, avaliação do campo da saúde ou avaliação biopsicossocial. O registro no Censo Escolar não produz efeitos para fins de saúde, assistência social, previdência ou certificação da deficiência.

■ A categoria registrada pode ser alterada posteriormente?

Sim. A identificação educacional pode ser revista se novas informações, documentos ou registros justificarem a atualização dos dados anteriormente registrados. As alterações devem observar os procedimentos descritos neste guia e o cronograma do Inep.

ANEXO I – MODELO DE FICHA DE APOIO À IDENTIFICAÇÃO EDUCACIONAL

1. Identificação do estudante

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Ano/Série: _____

Turma: _____

Escola: _____

Rede de ensino: _____

Data da análise: ____/____/____

2. Fontes de informação analisadas

- () Laudo médico elaborado por profissional de saúde
- () Avaliação biopsicossocial
- () Relatório multiprofissional
- () Estudo de Caso
- () Plano de AEE
- () PEI
- () Outro documento elaborado por profissional de saúde
- () Relatórios pedagógicos
- () Registros de acompanhamento escolar
- () Documentação de escola anterior
- () Outros

Especificar: _____

3. Documentação e registros considerados

Descrever resumidamente os documentos e registros analisados:

4. Recursos de acessibilidade, apoios e serviços utilizados pelo estudante

5. Categoria utilizada para fins de declaração no Censo Escolar

- () Deficiência física
- () Baixa visão
- () Visão monocular
- () Cegueira
- () Deficiência auditiva
- () Surdez
- () Surdocegueira
- () Deficiência intelectual
- () Transtorno do Espectro Autista
- () Altas habilidades ou superdotação

6. Fundamentação da identificação educacional

Descrever resumidamente os elementos considerados pela equipe escolar para subsidiar a identificação educacional:

7. Participantes da análise

Nome | Função

8. Encaminhamento

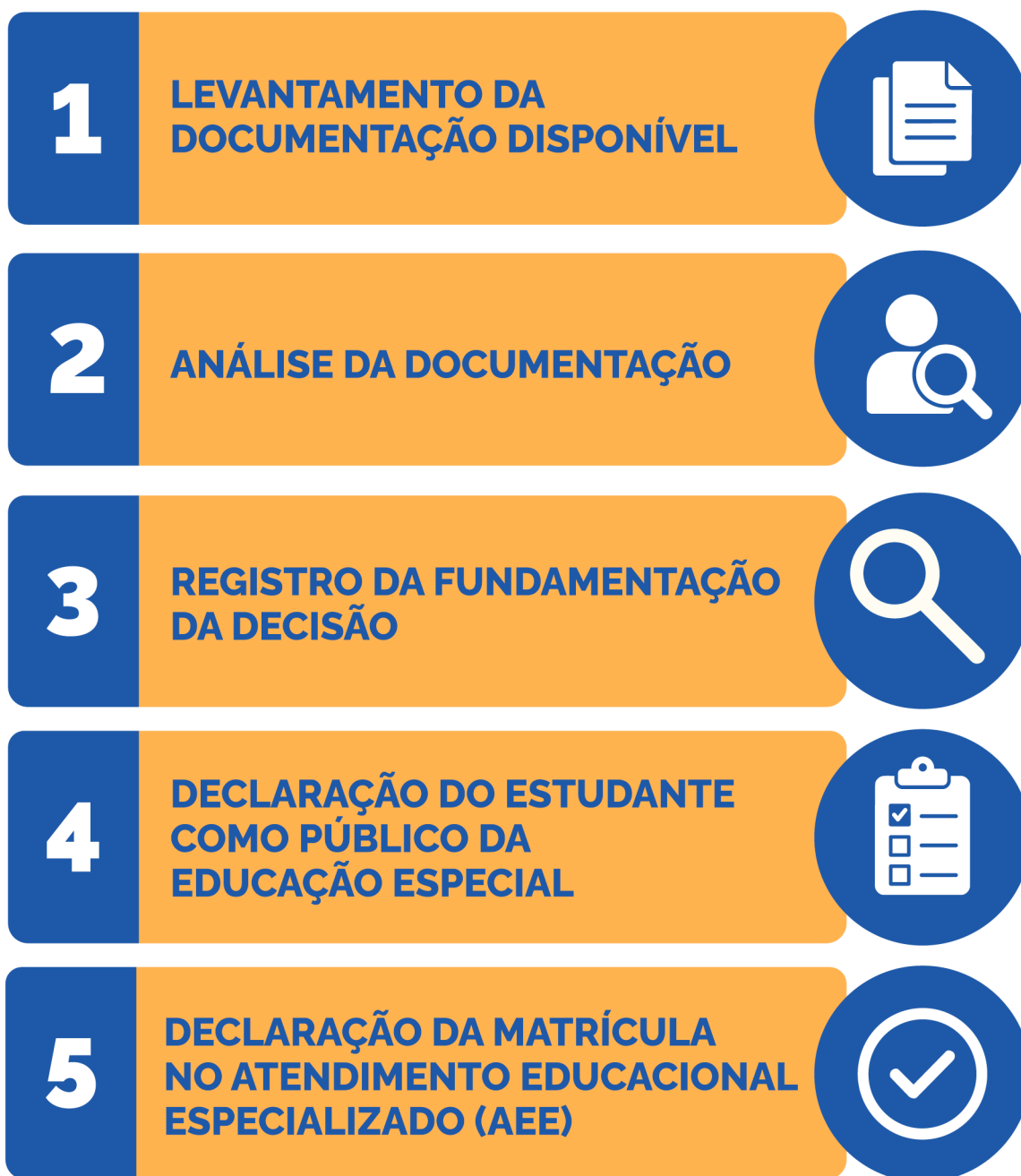
() Registro mantido

() Registro atualizado

() Necessidade de complementação de informações

Observações:

ANEXO II – FLUXO DE IDENTIFICAÇÃO EDUCACIONAL PARA FINS DE DECLARAÇÃO NO CENSO ESCOLAR



ANEXO III – REFERÊNCIAS NORMATIVAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BRASIL. Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008. Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo.

BRASIL. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

BRASIL. Nota Técnica MEC/SECADI nº 04, de 23 de janeiro de 2014. Orientação quanto a documentos comprobatórios de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação no Censo Escolar.

BRASIL. Decreto nº 12.686, de 22 de setembro de 2025. Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e dispõe sobre a garantia da educação inclusiva e da oferta do Atendimento Educacional Especializado.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Manual do Censo Escolar da Educação Básica. Edição vigente.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Orientações para declaração do público da educação especial no Censo Escolar. Edição vigente.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Caderno de Conceitos e Orientações do Censo Escolar 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/centrais-de-conteudo/acervo-linha-editorial/publicacoes-institucionais/estatisticas-e-indicadores-educacionais/caderno-de-conceitos-e-orientacoes-do-censo-escolar-2025-1a-etapa-da-coleta>, consultado em 06/06/2026.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Glossário da Educação Especial e dos Transtornos que Impactam o Desenvolvimento de Aprendizagem 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/centrais-de-conteudo/acervo-linha-editorial/publicacoes-institucionais/estatisticas-e-indicadores-educacionais/glossario-da-educacao-especial-e-dos-transtornos-que-impactam-o-desenvolvimento-da-aprendizagem-censo-escolar-2025-1>, consultado em 06/06/2026.



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

